



RESOLUÇÃO CRCPR n° 812/2019

(Ata n° 1.341^a)

Institui o Plano de Logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR).

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Art. 16 do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, que preconiza que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o Art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012;

CONSIDERANDO que a sustentabilidade busca relacionar a conciliação do desenvolvimento com a conservação ambiental e a construção da equidade social;

CONSIDERANDO que as organizações de todos os tipos estão cada vez mais atentas em controlar os impactos de suas atividades, produtos e serviços sobre o meio ambiente, de modo coerente com sua política e seus objetivos ambientais;

CONSIDERANDO um contexto de legislação cada vez mais exigente, do desenvolvimento de políticas econômicas e de outras medidas visando adotar a proteção ao meio ambiente e de uma crescente preocupação expressa pelas partes interessadas em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o **Plano de Logística Sustentável do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (PLS-CRCPR)**, cujo texto será disponibilizado no sítio www.crcpr.org.br.

Art. 2º. O PLS-CRCPR é instrumento que estabelece diretrizes e um conjunto de projetos para a inserção de atributos de sustentabilidade na gestão da logística do CRCPR, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



Art. 3º. A elaboração, a coordenação e o acompanhamento do PLS-CRCPR competem à Comissão Permanente de Sustentabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR), instituída pela Portaria CRCPR n.º 35, de 04 de junho de 2019.

§ 1º Os responsáveis pelos projetos deverão reportar os resultados à referida Comissão, conforme cronograma constante do PLS.

§ 2º Os resultados medidos pelos indicadores e as metas alcançadas deverão ser publicados semestralmente no sítio eletrônico do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR), conforme Art. 13 da Instrução Normativa n.º 10, de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Os Relatórios de Acompanhamento serão encaminhados à Comissão Permanente de Sustentabilidade, conforme Art. 14 da Instrução Normativa n.º 10, de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo:

I – Consolidação dos resultados alcançados; e

II – Identificação das ações a serem desenvolvidas ou modificadas para o ano subsequente.

§ 4º Os resultados, os Relatórios de Acompanhamento, a versão original e as atualizações do PLS-CRCPR aprovados pela Comissão Permanente de Sustentabilidade e pelo Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR) deverão ser disponibilizados no sítio do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR).

Art. 4º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba 25 de outubro de 2019

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente em Exercício
CO – CRCPR N° 44.143/O

ADEMIR JORGE ARISI
CO – CRCPR N° 34.084/O

AGUINALDO MOCELIN
TC – CRCPR N° 28.875/O



ALBERTO BARBOSA
CO – CRCPR N° 31.006/O

ANTONIO DE OLIVEIRA
CO – CRCPR N° 21.153/O

ANTONIO MOACIR POZZOBON
CO – CRCPR N° 20.423/O

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
CO - CRCPR N° 36.434/O

CARLOS THADEU FEDALTO
TC – CRCPR N° 25.340/O

CLAUDEMIR APARECIDO MATIUSSO
CO – CRCPR N° 42.270/O

DENISE MARIA DE OLIVEIRA
CO – CRCPR N° 37.870/O

ELISETE DE CARVALHO BAZZO
TC – CRCPR N° 27.862/O

ELIZÂNGELA DE PAULA KUHN
CO – CRCPR N° 38.529/O

EVERSON LUIZ BREDA CARLIN
CO – CRCPR N° 29.607/O

GERALDO SAPATEIRO
CO – CRCPR 25.875/O

JEFFERSON PAULO MARTINS
CO – CRCPR N° 35.401/O

JOSÉ CARLOS LADA
CO – CRCPR N° 57.060/O

JOSÉ EURIDES BORGES FILHO
CO – CRCPR N° 32.766/O

LAERCIO OSORIO TISSOT
TC -CRCPR N° 38.504/O

MAIKOL COUTO GESTAL VICENTE
CO – CRCPR N° 56.859/O



NARCISO DORO JUNIOR
CO – CRCPR N° 33.171/O

NARCISO LUIZ RASTELLI
CO – CRCPR N° 11.869/O

OSVALDO DOS SANTOS
TC – CRCPR N° 12.577/O

PAULO DE TARSO VIEIRA LOPES
CO – CRCPR N° 17.948/O

ROBERTO APARECIDO SANTOS
CO – CRCPR N° 46.376/O

**ROBERTO MARQUES DE
FIGUEIREDO**
CO – CRCPR N° 41.696/O

SANDRO DI CARLO TEIXEIRA
TC – CRCPR N° 37.912/O

SEBASTIÃO VALDECI GALVÃO
CO – CRCPR N° 33.821/O

